

Da natureza jurídica de animais e direito de visitação após o fim da vida conjugal.

Marise Baptista Fiorenzano Henrichs¹

RESUMO

Milhares demandas versam sobre o direito de guarda de animais domésticos, após o divórcio. Tem-se discutido se é possível aplicar por analogia as regras da guarda compartilhada aos animais. O STJ enfrentou a questão, entendendo que o animal não pode mais ser classificado como coisa, mas como terceiro gênero. Entendeu ainda, que não se aplica por analogia as regras da guarda compartilhada ao animal, mas reconheceu o direito de visitação ao ex-companheiro, que foi impedido de ter contato com a cadela que ficou com a ex-companheira. O Senado aprovou o projeto de lei PLC 27/2018, que cria o regime jurídico especial para os animais. Pelo texto, os animais não poderão mais ser considerados objetos, passando a ter natureza jurídica *sui generis*, como sujeitos de direitos despersonalizados, sendo reconhecidos como seres sencientes, dotados de natureza biológica e emocional e passíveis de sofrimento.

Palavras-chave:

Visitação. Animais.

¹ Docente do UniFOA, Centro Universitário de Volta Redonda, Volta Redonda, RJ